



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

122

LEI Nº 2088, DE 09 DE ABRIL DE 1981

Autoriza o Executivo a comprar veícu
los, tipo peruas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu san
ciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a adquirir, di
retamente da fábrica, 10 (dez) veículos, tipo peruas,
modelo KOMBI-Standard, marca Wolkswagen, destinados
ao transporte de alunos.

Artigo 2º - Para o pagamento do preço dos veículos mencionados
no artigo 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a
contrair empréstimo junto a uma instituição finance
ira oficial ou assemelhada, até o montante de Cr\$
3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil cru
zeiros), assinando o respectivo contrato e assumindo
as obrigações decorrentes do financiamento.

Parágrafo Único - Como garantia da operação de crédito, os veícu
los a serem adquiridos podem ser alienados fiduciari
amente à instituição financeira credora, nos termos
e para os efeitos do artigo 66 e parágrafos da Lei nº
4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação e as
normas processuais adotadas pelo Decreto Lei nº 911,
de 1º de outubro de 1969.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a a
bertura de crédito adicional, especial, destinado a
cobertura das obrigações de pagamento da aquisição
dos veículos, a que se refere esta lei, no corrente
exercício nas seguintes dotações orçamentárias:

- 6. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 6.12 Educação
- 08 Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Assis

40

LEI Nº 2088, DE 09 DE ABRIL DE 1981

GABINETE DO PREFEITO

02

42	Ensino de Primeiro Grau	
4860	Assistência Social Geral	
4861.003	Aquisição de peruas para transporte de alunos	
4120	Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$	4.500.000,00
4	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
4.8	Encargos Gerais do Município	
03	Administração e Planejamento	
08	Administração Financeira	
0330	Dívida Interna	
0332.007	Amortização de Dívida Interna	
4351	Amortização de Dívida Contraída.....Cr\$	2.400.000,00

Parágrafo Primeiro - As despesas com a execução do disposto neste artigo, correrão, respectivamente, por conta dos seguintes recursos financeiros:

a) Mediante a anulação da seguinte dotação orçamentária do corrente exercício.

5. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

5.10 Divisão de Obras e Serviços Urbanos

08421881.009 - Construção de prédio escolar no núcleo "Nosso Teto"

4110 Obras e Instalações.....Cr\$ 4.500.000,00

b) Mediante "superavit" pelo recebimento do empréstimo previsto no artigo 2º, classificado na seguinte receita orçamentária:

2000.00.00 Receitas de Capital

2200.00.00 Operações de Crédito

2210.00.00 Operações de Crédito Internos

2219.00.00 Outras operações de Créditos Internos Cr\$2.400.000,00

Parágrafo Segundo - Os orçamentos futuros do Município consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias à liquidação dos compromissos derivados desta lei.

Artigo 4º - A amortização do empréstimo e o pagamento dos respectivos encargos financeiros de qualquer natureza, acessó-



Prefeitura Municipal de Assis

141

LEI Nº 2088, DE 09 DE ABRIL DE 1981

GABINETE DO PREFEITO

03

rios, acréscimos previstos e multa serão efetivadas mediante aplicação de quota que for creditada ao Município decorrente de arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), nos termos do artigo 23, § 8, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de insuficiência, cancelamento ou suspensão das quotas do ICM, os pagamentos serão realizados mediante a aplicação de outros recursos, quer incluídos no orçamento municipal, quer extra-orçamentários, tais como, as quotas do Fundo Rodoviário Nacional, e do Fundo de Participação dos Municípios.

Parágrafo Segundo - O Prefeito Municipal poderá autorizar, de forma irrevogável, o Banco do Estado de São Paulo S/A, ou a instituição assemelhada a contabilizar, a débito da conta do Município em que forem creditadas as quotas ou recursos referidos neste artigo, as importâncias correspondentes à liquidação das obrigações derivadas desta lei.

Artigo 5º - Fica O Prefeito Municipal autorizado a outorgar, em nome do Município, a procuração à Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME - criada pelo Decreto Federal nº 59.170, de 2 de setembro de 1966, ou à outra instituição financeira que participe do financiamento, com cláusula expressa de substabelecer o mandato, para receber do Banco do Estado de São Paulo S/A, ou instituição de crédito assemelhada, as quotas que lhe couberem nas receitas referidas no art. 5º, até o montante necessário para liquidar as obrigações a serem contraídas, pela execução da presente lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Assis

42

LEI Nº 2088, DE 09 DE ABRIL DE 1981

GABINETE DO PREFEITO

04

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de abril de 1981.

Reinaldo Antonio Silva

Prefeito Municipal

Luiz Alcântara

Diretor do Deptº. de Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 09 de abril/1981

Luiz Alcântara

Diretor do Deptº. de Administração